



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1536

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4
Edital	7
Licitações e Contratos	11
Inexigibilidade	11
Extrato	13
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

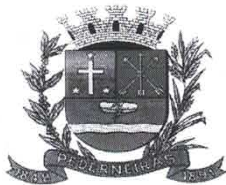
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 21/2024-SMNJ, de 06 de MAIO de 2024.

(Dispõe sobre o encerramento de sindicância e seu arquivamento).

REINALDO ANTÔNIO ALEIXO, Procurador Geral do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 41/2023, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 41/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de maio de 2024.



REINALDO ANTÔNIO ALEIXO
Procurador Geral do Município de Pederneiras/SP



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 095/2024-SME, de 15 de maio de 2024.

(Dispõe sobre o encerramento de PAD e aplicação da penalidade de suspensão por 01 dia).

CLAUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I – Determinar a aplicação da penalidade de suspensão por 01 (um) dia à servidora Valeria Eliane de Araujo, pelos fatos narrados no PAD nº 07/2024

II- Após cumprimento da determinação acima, devolva-se a corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de maio de 2024.



Claudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CRONOGRAMA DE DATAS – PROVA DISSERTATIVA

ANEXO II – NOVO CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Aplicação das provas dissertativas (escrita) para os Cargos de: Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar.	05/05/2024
Publicação da Resposta Padrão das Provas Dissertativas (escrita) para os cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar.	16/05/2024
Prazo de recursos com relação a publicação da resposta padrão das provas dissertativas (escrita).	17/05/2024 e 18/05/2024
Publicação das respostas dos recursos interpostos contra a divulgação da resposta padrão das provas dissertativas (escrita).	23/05/2024
Publicação da classificação preliminar das provas dissertativas (escrita).	17/06/2024 após as 17h.
Prazo de recursos em relação às notas da prova dissertativa (escrita).	18/06/2024 e 19/06/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final das provas objetivas e dissertativas (escrita) e publicação da homologação do concurso público.	01/07/2024 após as 17h.

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pederneiras.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE** <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pederneiras>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO 2024

Empregos:

1. DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
2. VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
3. COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR

A COMISSÃO DE CONCURSO, reunida nesta data, por sua maioria (exceção feita ao membro Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira), em razão de algumas mensagens recebidas pela Ouvidoria Municipal, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, envolvendo os concursos acima, após detida análise, resolveu:

- I. O concurso para os três empregos deve ser considerado válido, de molde a ser publicado o resultado final imediatamente;
- II. Pelo cotejo entre as provas e os respectivos empregos para os quais ela foi aplicada, verifica-se a total pertinência do tema, de molde a que os futuros ocupantes desses empregos estejam aptos às questões ali referidas, que atinem ao respectivo exercício;
- III. As provas para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar constam da mesma indagação, diante da própria paridade de atividades desse emprego, além de terem sido aplicadas em classes diferentes e em horários idênticos;
- IV. As provas para o emprego de Coordenador de Unidade Escolar, igualmente, além da pertinência do tema, "tecnologias na escola e na vida dos alunos", foi aplicada em sala própria, em horário diferenciado as provas dos outros dois certames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- V. Foram tão somente 4 (quatro) as mensagens recebidas, das quais três opinam pela validade do certame e apenas uma mostra interesse no cancelamento da prova;
- VI. Por fim, não houve qualquer questionamento sobre a lisura na aplicação das provas, ou qualquer denúncia de vazamento de seu conteúdo, de tal maneira que as provas devem ser consideradas válidas para todos os efeitos.

Pederneiras, 14 de maio de 2024.


Membros:


REINALDO ANTÔNIO ALEIXO – Presidente


DANIEL PEROSO


PATRÍCIA DE TILLIO CLARO


ALANA DE OLIVEIRA


Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP nº 305.720



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PRELIMINAR DE PADRÃO DE RESPOSTA DAS PROVAS
DISSERTATIVAS Nº 20/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital preliminar de padrão de resposta das provas dissertativas nº 20/2024, aplicadas para os Cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar, realizadas no dia 05 de maio de 2024, referente ao **Concurso Público nº 01/2024**.

I – DA RESPOSTA PADRÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 1.1 **COMUNICAR** os candidatos que o padrão de respostas das provas dissertativas, estão publicadas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.
- 1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **17 de maio de 2024 e encerrando no dia 18 de maio de 2024**. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – **RECURSOS**. Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 16 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – RESPOSTA PADRÃO – PROVA DISSERTATIVA

CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR

São as tecnologias realmente promotora de equidade na educação?

PADRÃO RESPOSTA

O advento da tecnologia foi recebido nesse nosso século como a chegada de uma ferramenta que transformaria as relações humanas para melhor, proporcionando mais tempo de lazer, permitindo o acesso a produtos de mais qualidade, ampliando as opções de comunicação, enfim, trazendo mais qualidade de vida para todos. Com o passar do tempo tornou-se visível que essa perspectiva era mais um cenário utópico, pois as transformações trazidas pela tecnologia não promoveram as ambicionadas mudanças, ao contrário, promoveu a criação de mais um processo de exclusão, que afeta indiscriminadamente a todos. Um novo contingente de excluídos está se formando em nossa sociedade, o contingente dos analfabetos digitais, aqueles que são considerados como consumidores de tecnologia, mas não usuários conscientes, pois se comportam como clicadores de botões e esquecem/não sabem como ler o que o conteúdo por trás do botão lhes oferece. Uma nova disciplina, talvez chamada de educação digital, deveria fazer parte dos currículos escolares, a fim de proporcionar aos brasileiros conhecimentos efetivos sobre o que é ser realmente um usuário de tecnologia. Ler o mundo que nos rodeia é essencial para entendermos nosso estar/ser nele, e para isso é necessário que aprendamos a interpretar o que a tecnologia nos oferece, uma vez que ela se tornou um apêndice de nossas vidas. Quando todos utilizarem a tecnologia como uma ferramenta para um fim e não como um fim em si, talvez ela venha realmente a promover equidade.

OBS – é importante lembrar que essas são respostas modelos, não impedindo que o aluno desenvolva argumentações em contrário.

CARGO – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Autoridade ou autoritarismo: Como lidar com a indisciplina em sala de aula?

PADRÃO RESPOSTA

A sala de aula distingue-se por ser um microuniverso heterogêneo, representativo do macro universo onde ocorrem as relações humanas, com todos os conflitos e diversidades que as individualizam. A característica mais marcante, porém, da sala aula é a construção de conhecimentos, mediada pela presença do professor. Diante desse panorama tão complexo, é inevitável que ocorram atos de rebeldia, ou até mesmo de indisciplina, entretanto, esses atos precisam ser vistos sob vários ângulos, exigindo que o professor faça intervenções e construa limites, para que atos de simples rebeldia não se transformem em atos de indisciplina e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

acarretem ações violentas ou discriminatórias no ambiente escolar. Um aluno indisciplinado provavelmente está expressando sua resistência a fatores diversos, nem todos gerenciáveis apenas pela escola, mas todos, com certeza, concernentes a ela. Observar esses fatores e possivelmente fazer deles ponto de partida para a construção de conhecimentos pode ser uma chave para o aprendizado do aluno. Lidar com a indisciplina na sala de aula exige a construção de um relacionamento coerente, baseado na confiança e na abertura de diálogo entre professores e alunos. É importante lembrar a velha máxima que diz “a escola é nossa segunda casa”, o que implica dizer que a escola é o ambiente de formação de valores que influenciarão o indivíduo por toda sua vida.

OBS – é importante lembrar que essas são respostas modelos, não impedindo que o aluno desenvolva argumentações em contrário.

CRITÉRIO DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

A) REDAÇÃO: 50 PONTOS, distribuídos conforme os critérios descritos abaixo:

a. Coesão e coerência do texto (15 pontos) – este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

b. Adequação à norma padrão da língua portuguesa (15 pontos) – este item levará em conta o domínio da norma padrão da Língua Portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

c. Adequação ao texto argumentativo (20 pontos) – este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de: (1) apresentação de ponto de vista; (2) defesa de ponto de vista. Apresentar esta estrutura básica, eficazmente, dará direito à nota total desse item.

B) CONTEÚDO: 50 PONTOS, distribuídos conforme os critérios descritos abaixo:

a. Apresentação de conceitos e/ou perspectivas teórico-metodológicas, bem como desenvolvimento das mesmas conforme solicitação da questão (15 pontos) – este item levará em conta se o candidato indica conhecer conceitos e perspectivas teóricas subjacentes à Educação em linhas gerais, bem como se consegue desenvolver uma linha de pensamento teórico que vá ao encontro do que o enunciado da questão solicita.

b. Estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações expostas (20 pontos) – este item levará em conta se o candidato consegue relacionar posições críticas (conflituosas ou não) acerca do tema em exposição, deixando claro seu posicionamento acerca do referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c. Uso dos excertos da prova (15 pontos) – este item levará em conta se o candidato, ao longo de seu texto, utiliza os excertos integrantes da prova, de forma apropriada, com citações diretas ou indiretas, mostrando sua percepção das inter-relações entre eles, assim como dos pressupostos ali explorados, clara ou veladamente, de forma a se posicionar a seu respeito.

A UTILIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACIMA EXPOSTOS NÃO EXCLUE, OU RESTRINGE, A APLICAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS EVENTUALMENTE DESCRITOS NO EDITAL, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DE OUTROS PARÂMETROS TEÓRICOS, REFERENTES À PRODUÇÃO TEXTUAL, PORVENTURA AQUI NÃO EXPLÍCITOS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA CORREÇÃO DO TEXTO PRODUZIDO PELO (A) CANDIDATO (A).

Pontuação total 100 pontos.

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 08/2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC

CNPJ Nº 47.583.653/0002-95

VALOR: R\$ 110.996,50 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece atendimento de educação infantil a 130 (cento e trinta) crianças em período integral;

3 - Considerando que a entidade FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 – Considerando as Emendas Impositivas Municipais nºs 01/2023, 07/2023, 09/2023, 10/2023 e 13/2023 que determinaram o repasse do referido recurso à entidade FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC;

5 - Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade foi aprovado pelos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

6 - Considerando a Lei Municipal 4.139, de 07 de maio de 2024, que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 110.996,50 (cento e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) à OSC FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo atendimento de educação infantil em período integral, cujo objetivo é:

- Custear a implantação de sistema de energia solar fotovoltaica e aquisição de condicionadores de ar, necessários para a continuidade dos serviços oferecidos pela entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 16 de maio de 2024.



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

**Extrato****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2024**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
 CONTRATADA: Antônio Marcos Dos Santos Areiópolis EPP
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução das obras e de vigência do Contrato nº 36/2024 por mais 20 (vinte) dias.
 ASSINATURA: 16/05/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 16 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
 REGIÃO DE BAURU**
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
 REGIÃO DE BAURU - FERBS
 PROCESSO SELETIVO 001/2023
 CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
MARCIA PADILHA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30 HORAS SEMANAIS**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (60 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
 REGIÃO DE BAURU - FERBS
 PROCESSO SELETIVO 001/2023
 CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
------	-------	--------

PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS FOGACA	AUXILIAR DE LIMPEZA	10º
------------------------------------	---------------------	-----

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281